



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE

Aos 29 dias do mês de abril do ano de 2.019, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori nº 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr., e a Entidade **CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1700/2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte, nº 200, Vila Nossa Senhora das Candeias, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor da rede Estadual, portador da RG nº 7.048.563-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 15, Jardim Morumbi, CEP: 87.360-000, Goioerê- Pr., pactuam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, previsto no Art. 16 da Lei Federal 13.019/2.014, no Art. 5 do Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e também conforme previsto na Lei Municipal nº 1.573/2.002, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Atender crianças e adolescentes entre as idades de 05 a 17 anos em forma de contra turno social em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim suas potencialidades visando a inclusão social e a construção da cidadania através de atividades socioesportivas de dança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Ministrar aulas/oficinas de dança, semanalmente a fim de atender no mês uma média de 40 (quarenta) crianças e adolescentes com idade entre 05 (cinco) e 17 (dezessete) anos, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como: a criatividade, autonomia, e relacionamento interpessoal, através de atividades esportivas e culturais, aperfeiçoando suas habilidades para trabalhar em conjunto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizara a transferência de R\$-13.336,00 (treze mil e trezentos e trinta e seis reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$-1.667,00 (um mil e seiscentos e sessenta e sete reais) cada parcela, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 00002207-9 em nome da Organização da Sociedade Civil **CREER Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência e execução corresponde ao período do dia 01 de maio de 2.019 até 31 de dezembro de 2.019, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

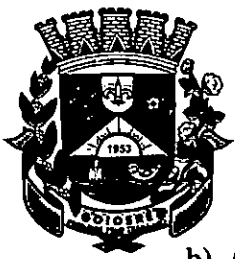
Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

681 – 14.002.08.244.0014.2095.3.3.50.41.00.00 (1000).

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 08 (oito) parcelas mensais até o dia 10 (dez) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a entidade apresente o recibo junto com as certidões negativas com validade abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.
- h)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 309/2.019, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como Gestora deste Termo de Colaboração a Senhora SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA nomeada pela Portaria nº 306/2.019, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR:

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Colaboração.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Colaboração.
- d) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) Não realizar despesas com taxas bancárias;
- f) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- g) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- h) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- i) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- j) Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- k) Permitir o acesso livre do Gestor do Termo de Colaboração, da Comissão de Avaliação e Monitoramento e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- l) Apresentar bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fechamento de cada bimestre, a prestação de contas da aplicação dos respectivos repasses.
- m) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente termo de colaboração.
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos.
- o) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Colaboração zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- c. Examinar bimestralmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Colaboração deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados, até o dia 15 do mês seguinte, contado a partir do fechamento de cada bimestre. A prestação de contas deverá ser entregue junto a Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para o Gestor do Termo de Colaboração para análise:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Colaboração.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Cópia do Plano de Trabalho, atualizado, e do Termo de Colaboração.
- d) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Rescisão do convênio.
- c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
- d) Impedimento de firmar convênio com a CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O TOMADOR se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**PARAGRAFO ÚNICO:** A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Colaboração através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Colaboração.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 29 de abril de 2019.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

**HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**  
CREER Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate  
TOMADOR

TESTEMUNHAS:

1. Patricia Zamora  
Nome: Patricia Zamora  
CPF nº: 052.805.703-07

2. Patricia Lovizon  
Nome: Patricia Lovizon  
CPF nº: 005.995.729-81



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.019.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.019.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 008/2.019.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2.019.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2.019.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº.1.700/2.005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.241/0001-30, situada na Avenida Contorno Norte nº. 200 – Vila Guaira nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 7.048.563-0 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 797.272.984-00, residente e domiciliado na Rua Chile nº.15 – Jardim Morumbi nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Atender crianças e adolescentes entre as idades de 05 a 17 anos em forma de contra turno social em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim suas potencialidades visando à inclusão social e a construção da cidadania através de atividades socioesportivas de dança.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Colaboração é da ordem de R\$-13.336,00 (treze mil e trezentos e trinta e seis reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R\$-1.667,00 (um mil e seiscentos e sessenta e sete reais) cada parcela, a ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0966, Conta Corrente 00002207-9 em nome da Organização da Sociedade Civil CREER Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2.019 até 31 de dezembro 2.019.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, PR 29 de abril de 2.019.

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**  
Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate  
Tomador

**Publicado por:**  
Patricia Zamprone  
**Código Identificador:552FBA16**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/04/2019. Edição 1746  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PLANO DE TRABALHO**

**I - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>			<b>CNPJ</b>	
CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE			07.206.241/0001-30	
<b>ENDEREÇO:</b>				
AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS.				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
Goioerê	PR	87360-000	(44) 35223927	contabileoni@hotmail.com
<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>		<b>BANCO</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>
0966	2207-9		Caixa econômica	Goioerê-Paraná
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>			<b>CPF</b>	
HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA			797.272.984-00	
<b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>DATA EXPEDIÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>POSSE</b>	
7.048563-0 SSP/PR	08/03/1994	PRESIDENTE	19/08/2017	

CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE, CNPJ. 07.206.241/0001-30  
 ENDEREÇO: AVENIDA CONTORNO NORTE, 200, VILA N. SENHORA DAS CANDEIAS, FONE: 44 9-  
 9999-8588.



<b>ENDEREÇO:</b> Rua Chile nº 15		<b>BAIRRO:</b> Jardim Morumbi	
<b>CIDADE</b> Goioerê	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87360-000	<b>TELEFONE</b> (44) 999998588

**PLANO DE TRABALHO**

**II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Prefeitura Municipal de Goioerê			<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63	
<b>Endereço:</b> Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia				
<b>CIDADE</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (044)3521-8900	<b>E-MAIL:</b> controleinterno@goioere.pr.gov.br
<b>Nome do Responsável</b> Pedro Antônio de Oliveira Coelho			<b>CPF</b> 490.651.069-87	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 2.167.875-9 SSP PR	<b>Data Expedição</b> 30/10/1984	<b>Cargo</b> Prefeito		<b>Posse</b> 01/01/2017



### III – DADOS DO PROJETO:

**Título do Projeto:** INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DA DANÇA.

**Identificação do Objeto:** Atender Crianças e adolescentes entre as idades de 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos em forma de contra turno social em situação de vulnerabilidade social, riscos pessoal e social, desenvolvendo assim suas potencialidades visando à inclusão social e a construção da cidadania através de atividades socioesportiva de dança.

### PLANO DE TRABALHO

**Justificativa da Proposta:** Não obstante esta premissa entende-se, também, que o espaço territorial escolhido à implantação do **PROJETO CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE**) corresponde a uma área em que o índice de delitos é de extrema latência, onde grande parte das crianças e adolescentes da faixa longitudinal que compõe esta região. Bairros: Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba, Jardim Galileia, muitas vezes, em situação de risco constante. Parte dos menores desta área vive em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos criminosos; estes jovens e adolescentes e até mesmo crianças, convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos até mesmo o tráfico de drogas, tendo este último preocupado toda a comunidade devido a sua grande propagação, inclusive com a participação de crianças e adolescentes utilizados pelas facções criminosas em razão de sua vulnerabilidade e inimizabilidade penal. Grande parte destas crianças vivem em situação de alta periculosidade, inclusive no que diz respeito à sua formação, principalmente a de caráter, aonde se chega ao ponto de encarar o ilícito como "algo normal". Situação está que para sua mudança depende do esforço e participação de toda a sociedade civil e do Poder Público, principalmente em apoiar Projetos e exigir a promoção de políticas públicas que atuem no sentido de ocupar esses jovens com atividades educacionais através de ferramentas extremamente instigantes que possa combater este mal que se alastra com rapidez em todos os setores da sociedade, afetando principalmente nossa crianças e adolescentes dos bairros mais pobres, precisamos de ferramentas que possam minimizar os efeitos nocivos é, por esta razão o Projeto CREER



pretende desenvolver atividades de dança para as crianças e adolescentes do contra turno social. PROJETO "CREER" realiza um trabalho, principalmente de cunho social, com o escopo de formar cidadãos conscientes e em condições de exercer seu direito inalienável que é a cidadania, utilizando para isso acesso a ferramentas educacionais (esporte, recreação, cultura, educação e agora neste **PROJETO PRETENDEMOS INCLUIR A DANÇA**, tudo em prol de uma transformação crítica e pessoal destes jovens (crianças, jovens e adolescentes) oportunizando assim novas experiências que, se bem aplicadas, poderão contribuir definitivamente para a mudança desta triste realidade social.

Dançar é muito mais do que puro divertimento. Entre outras coisas, os projetos sociais priorizam as classes menos privilegiadas, que conseqüentemente possuem maiores chances de estarem em situações de risco social por muitas vezes encontrarem-se à margem da sociedade, seja nas ruas arriscando-se em meio a drogas, trabalhos forçados, abusos sexuais, agressões de todos os tipos entre tantas outras coisas. A criminalidade é um dos problemas sociais mais graves que a população vem enfrentar atualmente, a mídia diariamente relata fatos ocorridos com cidadãos que foram vítimas de roubos, furtos, violência física, principalmente arrombamento de suas residências, diante desta realidade, é notório o aumento da participação de adolescentes, e até de crianças, como protagonistas nesse cenário cada vez mais emergente do crime, a cada dia que passa mais crianças deixam a inocência da infância de lado para dar lugar ao universo sombrio do crime. No nosso Município infelizmente os crimes envolvendo menores tem sido recorrente, tendo invista que os mesmos não poder responder pelos crimes praticados. O crescimento de menores e crianças envolvidas em crimes tem sido algo preocupante, ao buscar saber os reais motivos que levam os adolescentes e crianças a cometerem delitos, que vai de pequenos furtos a crimes mais graves, até tráfico de drogas, um dos motivos que tem sido apontados e a **OCIOSIDADE**. É sabido que após o termo das aulas as crianças retornam para seus lares. Entretanto nos bairros carentes geralmente os pais estão trabalhando para prover o sustendo da família, assim as crianças ficam sozinhas neste período até o regresso dos pais, nesse espaço de tempo as crianças acabam indo brincar na rua, sem que alguém responsável possa estar cuidando, razão pela qual se tomam presas fáceis para os criminosos que aproveitam desta situação para aliciar as crianças para que eles cometam pequenos delitos em seu favor. Acresce-se a isso, outro fator que parece ser determinante para sedimentar essa situação, a miséria social, a precária condição econômica das famílias carentes, realidade esta que pode facilitar a entrada de crianças e adolescentes no mundo do crime, iniciando, muitas vezes,



pelas drogas e chegando também ao crime violento. Percorrendo o caminho dos dispositivos legais, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê em seu artigo 4º, Das Disposições Preliminares, que: ***“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”***. O desenvolvimento e efetiva realização deste PROJETO exigem uma ação coordenada por parte de governos, organizações não governamentais, indústrias, sindicatos, instituições educacionais, comunidade em geral e, principalmente, da FAMÍLIA. O maior propósito do Projeto é prevenir que as crianças e adolescentes estejam em estado de vulnerabilidade por estarem ociosas, com as ações propostas poderemos preencher esta lacuna no contra turno social, evitando que crianças sejam vítimas de quaisquer ações por parte de indivíduos mal-intencionado, para que tal ação possa ser desenvolvida é imprescindível a parceria entre o Poder Público em consonância com o CREER.

- Reduzir a participação de crianças e adolescentes em atos infracionais;
- Maior número de crianças participando das atividades oferecidas;
- Apresentações com montagem de espetáculos artísticos;
- Adolescentes e jovens vivendo em melhores condições de vida;
- Crianças e adolescentes socializados participando dos eventos promovidos pela instituição em um processo interativo;
- Participação das famílias nas reuniões internas e em cursos direcionados a este grupo com a finalidade de integração, fortalecendo os vínculos familiares.
- Democratizar o acesso a dança de qualidade;
- Oferecer práticas esportivas, dança educacionais, estimulando jovens e crianças para que estudem na escola pública a manter uma interação efetiva que contribua para seu desenvolvimento integral;
- Desenvolver valores sociais;
- Contribuir para a melhoria da capacidade física e das habilidades motoras; Melhoria da autoestima e da qualidade de vida;
- Diminuir a exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil, entre outros;)
- Melhoria no convívio social;
- Melhoria nas condições de saúde;



## PLANO DE TRABALHO

**Objetivo/Metas a serem atingidas:** Ministras aulas/oficinas de dança, semanalmente a fim de atender no mês uma média de 40 (quarenta) crianças e adolescentes com idade entre 05 (cinco) e 17 (dezessete) anos, proporcionando a melhoria do desenvolvimento de competências pessoais como: a criatividade, autonomia, e relacionamento interpessoal, através de atividades esportivas e culturais, aperfeiçoando suas habilidades para trabalhar em conjunto.

**Destinatários dos Serviços:** O Projeto pretendido terá capacidade para atender até 40 (quarenta) crianças e adolescentes, no contra turno social, na idade entre 5 e 17 anos. Em um período de 8 meses. Sendo que, 20 (vinte) crianças serão atendidas no período matutino e as outras 20 (vinte) serão atendidas no período vespertino.

## PLANO DE TRABALHO

### IV – CAPACIDADE INSTALAÇÃO:

#### Recursos Humanos:

QUANTIDADE	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA
1 (um)	Professor (a) de dança	Superior completo	20 (vinte) horas mensais
1 (um)	Instrutor auxiliar de dança	Ensino médio	20 (vinte) horas mensais

**Instalações Físicas:** O edifício do CREER conta com a metragem de 600 (seiscentos) metros quadrados;

#### Salas de aulas:

- 1 (uma) sala para dança equipada com tatame
- 2 (duas) salas para aulas diversos
- 1 (uma) sala de escritório
- 3 (três) banheiros
- 1 (uma) cozinha
- 1 (um) refeitório
- 1 (uma) sala de jogos





1 (uma) sala para atendimento  
1 (uma) sala almoxarifado deposito  
1 (uma) sala de leitura  
1 (uma) lavanderia  
1 (um) campo de futebol com iluminação  
1 (um) minicampo para atividades diversas

**Equipamentos:** máquina de cortar grama

**Mobiliários:** 3 (três) geladeiras, 150 (cento e cinquenta) pratos e talheres, 1 (um) liquidificador, 1 (um) sofá, 3 (três) panelas grandes, 1 (uma) panela de pressão, 100 (cem) copos, 2 (dois) ventiladores, 1 (um) computador com impressora) 10 (dez) colchoes, 60 (sessenta) peças de tatame. 10 (dez) bolas de futebol, 2 (duas) redes, 2 (duas) mesas de tênis de mesa. 2 (duas) mesas grande do refeitório, 6 (seis) mesas media do refeitório.

## PLANO DE TRABALHO

### AULAS DE DANÇA

Terça-feira das 9h00min às 10h00min das 15h00min às 16h30min  
Quinta-feira 9h00min às 10h00min das 15h00min às 16h30min

### V- APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

#### Discriminação:

1 (UM) PROFESSORA DE DANÇA  
1 (UM) INSTRUTOR AUXILIAR DE DANÇA

#### VALOR DO RECURSO A SER APLICADO:

TOTAL GERAL: R\$ 13.336,00

**33.90.36.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$: 13.336,00**



**PLANO DE TRABALHO**

**VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):**

**Ano: 2.019**

<b>Maio/2.019</b>	<b>Junho/2.019</b>	<b>Julho/2.109</b>	<b>Agosto/2.019</b>
<b>R\$: 1.667,00</b>	<b>R\$: 1.667,00</b>	<b>R\$: 1.667,00</b>	<b>R\$: 1.667,00</b>
<b>Setembro/2.019</b>	<b>Outubro/2.019</b>	<b>Novembro/2.019</b>	<b>Dezembro/2.019</b>
<b>R\$: 1.667,00</b>	<b>R\$: 1.667,00</b>	<b>R\$: 1.667,00</b>	<b>R\$: 1.667,00</b>

**VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

**INÍCIO: 01 de Maio de 2.019. TÉMINO: 31 de Dezembro de 2.019**

**PLANO DE TRABALHO**

**VIII – DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



Goioerê, 29/ abril 12.019

Local e data

Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho

#### IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Goioerê, 29/ abril 12.019

Local e data  
de Goioerê

Concedente

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COLIHO  
RG 2.167.875-9 SSP/PR  
Prefeito Municipal